



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 321- GP/2.002
De 24 de Junho de 2.002.

"Incentiva Habilitação em Magistério"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré, Estado de Rondônia após apreciar aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação a título de Incentivo à Habilitação, até a conclusão do respectivo curso, aos professores pertencentes ao quadro permanente da rede pública da Educação Municipal e que estejam cursando a Licenciatura Plena.

Parágrafo único - Não farão jus ao disposto no presente artigo os professores da rede pública municipal que já possuam a graduação, posto que a gratificação concedida, é na forma de incentivo aos graduandos e a título precário, não havendo assim, qualquer forma de incorporação aos vencimentos.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo antecedente será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) mensalmente.

Parágrafo único - Não farão jus à gratificação, os professores que não estejam no efetivo exercício do magistério municipal.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou proceder à adequação aos já existentes, para possibilitar a habilitação aos professores de que trata esta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2.002.

Jose Antenor Nogueira
Prefeito Municipal